

## INFORME 02/2020 - PPGSeD

A coordenação do PPGSeD (Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento), em consonância com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Sociedade e Desenvolvimento, informa os(as) discentes regularmente matriculados(as) no programa sobre o procedimento da contagem dos 04 (quatro) créditos referentes às horas complementares. De acordo com o regulamento:

*Art. 12. Para a contagem das Atividades Complementares, o discente deve comprovar a totalidade dos créditos previstos, a serem cumpridos dentre atividades como publicações científicas e Estágio de Docência.*

*§ 1º Os critérios e valor de cada atividade serão definidos em regulamento próprio do Programa.*

*§ 2º As Atividades Complementares devem ser entregues até o final do 3º semestre letivo, em formulário próprio com ciência do orientador e acompanhado dos documentos comprobatórios.*

As atividades complementares da turma 2019 (ingressantes em março/2019) devem ser enviadas até o dia **27 de agosto de 2020**, mediante formulário disponível na página do programa na aba 'Formulários' (Formulário para Atividades Complementares). Informamos que os comprovantes das atividades devem ser escaneados e enviados em arquivo único (formato PDF), juntamente com o formulário devidamente preenchido e assinado (aluno e orientador) para o endereço de e-mail [ppgsed@gmail.com](mailto:ppgsed@gmail.com).

Informamos que as atividades complementares a serem computadas são as seguintes (com documentos comprobatórios): artigos em periódicos científicos, trabalhos completos em eventos científicos, resumos em eventos científicos, capítulos de livro (com conselho editorial), livros (com conselho editorial), estágio de docência, participações como ouvinte em bancas de qualificação ou defesa de dissertação ou tese. Outras atividades não mencionadas no presente informe e no formulário que possam ser incluídas pelo(a) aluno(a) devem possuir justificativa com relevância acadêmica e documentação comprobatória, para possível avaliação do Colegiado (não sendo garantido seu aproveitamento).

Campo Mourão, 10 de agosto de 2020.



Marcos Clair Bovo  
Coordenador PPGSeD  
Portaria 105/2020